



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PORTARIA Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre dispensa de assinatura de pontos e presença de membros do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo Coronavírus (COVID19);

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana causada pelo Coronavírus (COVID19);

Considerando a necessidade de maior restrição de contato físico, interpessoal no ambiente em favor do isolamento social das pessoas, imprescindível à redução do contágio do Coronavírus (COVID19);

Considerando a necessidade de maior zelo e isolamento das pessoas com idade avançadas que se enquadram na zona de risco do contágio do Coronavírus (COVID19);

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Dispensar preventivamente por 30 (trinta) dias contar de 01/04/2020, da necessidade de assinatura de ponto e das atividades presenciais, os membros a seguir:

- I** – Servidora: Eliete de França Cordeiro; e,
- II** – Vereador: José Ribamar Araújo.

Parágrafo 1º – Os membros do Poder Legislativo dispensados nos termos desta Portaria se enquadram na zona de risco, tipicamente por idade de maior ou por problemas de saúde e apresentam vulnerabilidade ao contágio do Coronavírus (COVID19).

Parágrafo 2º – Os membros do Poder Legislativo dispensados nos termos desta Portaria deverão manterem-se em isolamento social, imprescindível a restrição de contatos interpessoais durante a vigência deste ato.

Parágrafo 3º – Durante o período de vigência de que trata esta portaria os vencimentos dos membros do Poder Legislativo não serão afetados.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**ART. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, bem como prorrogada se necessário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

**Ver. Flaviano Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.